



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



Lei Complementar nº 1323/2016, de 12 de dezembro de 2016.

“Revoga o art. 69 da Lei Complementar nº. 1047/2010 de 27 de outubro de 2010 e alteração previstas na Lei Complementar nº. 1281/2015 de 22 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº. 1291/2016 de 22 de março de 2016”.

WAIR JACINTO ZAPELÃO, Prefeito Municipal em exercício Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Clara d'Oeste aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei.

Art.º 1 – Fica revogado o art. 69, § 1º, § 2º e § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 1047/2010; art. 18 da Lei Complementar nº. 1281/2015, de 22 de dezembro de 2015; e, art. 1º da Lei Complementar nº. 1291/2016, de 22 de março de 2016.

Art.º 2 – Está Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Clara d'Oeste, 12 de dezembro de 2016.


WAIR JACINTO ZAPELÃO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração